

**PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL NF 2092-18**

**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE QUALIDADE DE VIDA EM FUNCIONAMENTO NA ITAIPU, INCLUINDO GINÁSTICA LABORAL, ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES FÍSICAS, AULAS DE PILATES E DE ALONGAMENTOS**

**ADITAMENTO 1**

I) Em conformidade com o disposto em 2.6.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 2092-18, a ITAIPU responde perguntas formuladas por interessada na licitação:

**PERGUNTA 1**

“[...] Obrigatoriamente todos os profissionais alocados no contrato deverão estar sob regime de CLT com a CONTRATADA?”

**RESPOSTA**

Não. Para execução dos serviços, pode a futura CONTRATADA utilizar-se de profissionais com vínculo societário ou civil (autônomo), fazendo prova de existência de contrato social ou de contrato de prestação de serviços, de forma a demonstrar o vínculo do profissional com a CONTRATADA.

**PERGUNTA 2**

“Quantos profissionais atendem atualmente o contrato?”

**RESPOSTA**

O contrato atual é atendido por 7 (sete) profissionais, contudo, o escopo dos serviços exigidos nas Especificações Técnicas da presente licitação foi ampliado, requerendo, portanto, número maior de profissionais.

**PERGUNTA 3**

“Para ginastica laboral, a CONTRATADA deverá manter 10 profissionais para a realização das atividades simultâneas?”

**RESPOSTA**

A definição da quantidade de profissionais para a execução dos serviços é de responsabilidade da futura CONTRATADA, contudo, a ITAIPU estima que 10 (dez) profissionais são necessários para atender os horários e locais descritos na tabela 2, constante no subitem 2.1 das Especificações Técnicas. É importante ressaltar que, se as atividades não estiverem ocorrendo simultaneamente, podem ser utilizados os professores da Ginástica Laboral nas Academias, Aulas de Alongamento e Aulas de Pilates.

**PERGUNTA 4**

“Para acompanhamento de atividades em academias, deverá manter 9 profissionais?”

**RESPOSTA**

A definição da quantidade de profissionais para a execução dos serviços é de responsabilidade da futura CONTRATADA, contudo, a ITAIPU estima que 9 (nove) profissionais são necessários para atendimento nas academias de acordo com os locais, dias da semana e horários descritos na tabela 3 constante no subitem 2.2 das

Especificações Técnicas. É importante ressaltar que, se as atividades não estiverem ocorrendo simultaneamente, podem ser utilizados os professores das Academias nas Aulas de Ginástica Laboral, Aulas de Alongamento e Aulas de Pilates.

**PERGUNTA 5**

“Os profissionais que executarão ginastica laboral poderá ser os mesmos que farão os acompanhamentos de atividades em academias?”

**RESPOSTA**

Sim. A futura CONTRATADA pode utilizar os mesmos profissionais, desde que as atividades não sejam realizadas simultaneamente.

**PERGUNTA 6**

“A contratada deverá além de fornecer transporte da residências ao local de trabalho, deverá fornecer transporte entre os locais?”

**RESPOSTA**

Entendimento correto. O transporte dos profissionais até o local da realização dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA.

**PERGUNTA 7**

“É possível a realização de Visita Técnica nos locais onde serão prestados os serviços?”

**RESPOSTA**

Pedido deferido. A visita técnica na presente licitação é facultativa e pode ser realizada até a data da sessão pública. Para agendar a visita técnica deve a consulente e demais interessadas contatar o Sr. Elton A. Valentin, no telefone número (45) 3520-5993 ou no correio eletrônico [eltonav@itaipu.gov.br](mailto:eltonav@itaipu.gov.br).

Por fim, alerta-se que a visita técnica presta-se tão apenas para o conhecimento dos locais de execução dos serviços, não servindo para esclarecimento de dúvidas que caso surjam, devem ser formuladas por escrito no prazo e endereço descrito no subitem 1.3.2 do CBC.

**PERGUNTA 8**

“Caso o valor do melhor lance seja superior ao valor estimado, ele será aceito?”

**RESPOSTA**

A análise e aceitação da proposta comercial e/ou lance de menor preço é atribuição do pregoeiro nos termos da letra “d” do subitem 2.9.1 do CBC, observados os critérios de aceitabilidade descritos no subitem 2.18.12 do CBC.

Dito isso, esclarece-se que inexistente a fixação de preço máximo para a presente licitação, sendo os valores descritos no Orçamento Estimado, Anexo II do CBC referenciais, contudo, os valores estimados podem ser utilizados pelo pregoeiro como um dos elementos para verificação da inexequibilidade e/ou preço excessivo.

II) A ITAIPU, com fundamento no subitem 2.6.2 do Caderno de Bases e Condições, **exclui** a seguinte exigência constante do inciso XXVI da cláusula 9ª da Minuta de Contrato, Anexo IV do CBC:

“XXVI fornecer, mensalmente, aos empregados e a seus substitutos mobilizados para a execução dos serviços objeto deste CONTRATO, vale-alimentação no valor e condições definidos pela Convenção Coletiva da categoria;”

III) Permanecem inalteradas as condições contidas no Caderno de Bases e Condições do Pregão Eletrônico Nacional NF 2092-18.

---

---

Emitido por: Divisão de Suporte Técnico
---

Data de emissão: 17 de outubro de 2018
--

---

---